



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÁZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N. 338 | 68
de 26 de Set de 1968
Reg. Livro 6 fls. 28v

EMENTA:- DÁ NOME AS RUAS E A PRACA DO CON-
JUNTO HABITACIONAL GOVERNADOR PLÁ-
CIDO ADERALDO CASTELO.

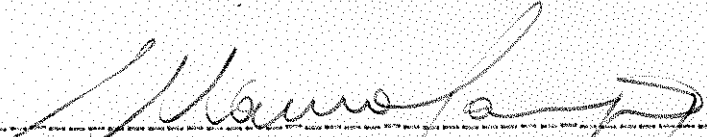
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÁZEIRO DO NORTE faço saber que
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

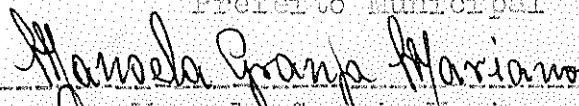
Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do Conjunto Habitacional
Governador Plácido Aderaldo Castelo, localizado no Bairro Cavan, li-
mitando-se ao Sul, com a Rua São Benedito -, ao Norte, com terreno
do Sítio Limoeiro -, ao Nascente, com a Rua 1ª de Maio e ao Poente,
com a Rua do Limoeiro. A primeira Rua vindo do Poente, limitando-se
com a Rua do Limoeiro, partindo da Rua São Benedito, será denomina-
da "Rua Conde Adolfo", a segunda, Vereador Antônio Braz de Oliveira,
a terceira, Vereador José Rodrigues Soares, a quarta, denomina-se /
BEATA NOCINHA e a quinta, Rua Otávio Aires. Todas elas em direção /
ao Nascente, limitando-se com a Rua 1ª de Maio. No sentido Norte a
Sul, as Ruas denominadas VEREADOR JOSÉ XAVIER DE SOUZA e Fiscal Ma-
noel Faustino.

Art. 2º - Fica denominada de DOROTEU SOBREIRA DA CRUZ, a Pra-
ça localizada no Conjunto Habitacional Governador Plácido Aderaldo
Castelo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, em 26 de
Setembro de 1968.


Dr. José Mauro Castelo Branco Sarpaio
Prefeito Municipal


Manoela Grampa Mariano



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N. 11111 EMENTA:- 1111

de de de

Reg. Livro fls.

CONT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a especificação constante dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

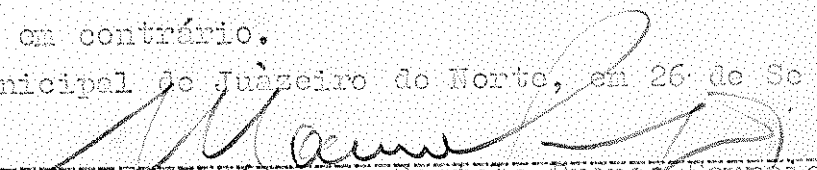
- 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....NCR\$102,736,50
- 1 - Administração Financeira.....NCR\$ 83,139,00
- 2 - Defesa e Segurança.....NCR\$ 16,600,00
- 3 - Recursos Agropecuários.....NCR\$ 11,874,80
- 4 - Viação, Transportes e Comunicações...NCR\$ 80,300,00
- 5 - Indústria e Comércio.....NCR\$ 9.600,00
- 6 - Educação e Cultura.....NCR\$421.700,00
- 7 - Saúde.....NCR\$ 28.298,00
- 8 - Bem Estar Social.....NCR\$ 44.885,49
- 9 - Serviços Urbanos.....NCR\$310,866,21

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% da Receita Tributária Orçada.

Art. 7º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo Municipal, a em qualquer fase da execução orçamentária, a abrir, créditos suplementares | às dotações que se tornarem insuficientes até o limite correspondente || aos valores em que estão fixadas, na forma dos artigos 7 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, em 26 de Setembro de 1968.


Dr. José Mauro Castelo Branco Sampaio
Prefeito Municipal